

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**Decreto Nº 039/2017****DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“AUTORIZA E AUTORGA  
PODERES AO PREFEITO  
MUNICIPAL DE CAATIBA A  
MOVIMENTAR CONTAS EM  
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS  
NO MUNICÍPIO DE CAATIBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*O Prefeito Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica autorizado o Prefeito Municipal de Caatiba, o Sr. **LUÍS PAULO SOUZA PAIVA** inscrito no CPF sob o nº 163.403.295-00, portador da Cédula de identidade nº 01810747-88, atual ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA**, conforme Decreto de nomeação 003/2017, **conjuntamente SIDINEI CORDEIRO DA ROCHA** inscrito no CPF sob o nº 573.403.585-87, portador da Cédula de identidade nº 0480298319, atual ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Decreto de nomeação 003/201 a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Caatiba, ou do fundo da: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social ou da Secretaria de Finanças mantida em estabelecimento bancário no município de Caatiba.

**Art. 2º.** A autorização de que se trata o art. 1º deste Decreto refere-se á outorga de poderes necessários á execução dos seguintes serviços bancário

- I - Emitir cheques;
- II - Solicitar saldos e extratos;
- III- Requisitar talonário de cheques;
- IV- Retirar cheques devolvidos;
- V- Sustar e contraordenar cheques;
- VI- Cancelar cheques;
- VII- Baixar cheque;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



- VIII- Efetuar resgates e aplicações financeiras*
- IX- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;*
- X- Efetuar transferências por meio eletrônico;*
- XI- Efetuar movimentação financeira no RPG;*
- XII- Consultar contas e aplicações de programas e repasse;*
- XIII- Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP e outros equivalentes;*
- XIV- Emitir comprovantes;*
- XV- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;*
- XVI- Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;*
- XVII- Abrir contas de depósito;*
- XVIII- Autorizar cobrança; e*
- XVIX - Autorizar e cadastrar débito automático.*

**Art. 3º.** - *Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba-Bahia, em 24 de fevereiro de 2017.*

**LUÍS PAULO SOUZA PAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

***Atue-se***  
***Registre-se***  
***Publique-se***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.